



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE	BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:	
<u>16 / 12 / 25</u>	
ÀS <u>15.05</u> Horas	
Ass.: <u>VOLNEI CHRISTOFOLI</u>	

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2025

**AUTOR: PREFEITO**

**RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL**

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GAVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL)** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
 Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 194/2025

**PROJETO DE LEI:** 127/2025

**VEREADOR RELATOR:** THIAGO FABRIS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** ALTERA O CAPUT DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL N° 6.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 127/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA O CAPUT DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL N° 6.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar o caput do art. 72 da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022.

Justifica o Executivo que, a alteração objetiva a unificação do prazo de recolhimento das contribuições dos arts. 60 ao 64 da Lei Municipal nº 6.941/2022, afastando qualquer possibilidade de atraso.

Destaca ainda, que a proposta simplifica e unifica o procedimento de recolhimento, garantindo maior segurança jurídica e operacional ao regime de previdência.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, inciso III, e art. 109,

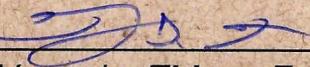


Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **Thiago Fabris – PP**  
Relator do Projeto de Lei 127/2025